

LEI Nº 1792/2009

Súmula:- DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE NOVEMBRO, DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

Autor:- Vereador João Carlos Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em cumprimento ao que dispõe o Artigo 51 - § 8º da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica instituído o Feriado Municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado a 20 de novembro anualmente.

Art. 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da Rede Municipal de Ensino Público com atividades destinadas a resgatar a importância Social, Histórica e Cultural do Negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, em 13 de abril de 2009.

**Admir Strechar
Presidente**